



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.236 DE 27 DE MARÇO DE 2026

(CONCEDE AUMENTO, REPOSIÇÃO NOS VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES BÁSICAS E CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE ANALÂNDIA).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita Municipal de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial, com aumento real em 3,64% (três vírgula e sessenta e quatro por cento) e reposição salarial em 3,36 % (três vírgula trinta e seis por cento) – INPC, nos vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Analândia a partir de 1º de abril de 2026.

ARTIGO 2º - Para o cartão alimentação e auxílio farmácia será aplicado 10% (dez por cento), sendo 3,36 de INPC e 6,64% de aumento real, alterando-se para R\$ 1.210,00 e R\$ 181,50, respectivamente.

ARTIGO 3º - Aplica-se o artigo 19 da Lei Municipal nº 1.668/2009, alterado pela Lei 1.839 de 2015, que trata da progressão vertical dos funcionários públicos da Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia, a quem couber.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.668/2009.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de abril de dois mil e vinte e seis, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de março de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.236 DE 27 DE MARÇO DE 2026

ANEXO II

QUADRO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA						
PADRÃO	GRUPO NB		GRUPO NM		GRUPO NS	
	NB-01	NB-02	NM-01	NM-02	NS-01	NS-02
1	2.396,78	2.556,54	3.235,06	3.451,35	5.636,25	6.841,88
2	2.468,68	2.633,23	3.332,11	3.554,89	5.805,33	7.047,14
3	2.542,74	2.712,33	3.432,07	3.661,54	5.979,49	7.258,55
4	2.619,02	2.793,60	3.535,04	3.771,38	6.158,88	7.476,31
5	2.697,59	2.877,40	3.641,09	3.884,52	6.343,65	7.700,60
6	2.778,52	2.963,73	3.750,03	4.001,06	6.533,95	7.931,62
7	2.861,88	3.052,64	3.862,83	4.121,09	6.729,97	8.169,56
8	2.947,73	3.144,22	3.978,72	4.244,72	6.931,87	8.414,64
9	3.036,17	3.238,55	4.098,08	4.372,07	7.139,83	8.667,09
10	3.127,25	3.335,70	4.221,02	4.503,23	7.354,02	8.927,10
11	3.221,07	3.435,78	4.347,65	4.638,32	7.574,64	9.194,91
12	3.317,70	3.538,85	4.478,08	4.777,47	7.801,88	9.470,76

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 27 de março de 2026.

Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal